



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

DIÁRIO OFICIAL DA ALEMA
Publicado em: 18/06/25
Edição nº 103
Responsável: gdcap

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 446 /2025/CCJC
EM REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o **Projeto de Lei nº 102/2025, de autoria do Senhor Deputado Júlio Mendonça**, que autoriza o Estado do Maranhão a estadualizar a estrada municipal que liga o povoado Acampamento no Município de Viana - MA à cidade de Pedro do Rosário, com extensão de 38km.

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu parecer favorável pela constitucionalidade (**Parecer da CCJ nº 147/2025**), no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, com Emenda Substitutiva.

Concluída a votação, com Emenda Substitutiva, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, elaboração do parecer, propondo a sua redação final, nos termos do Art. 210, do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, opinamos por dar à proposição (Projeto de Lei Ordinária nº 102/2025) a *Redação Final* na forma do anexo a este Parecer, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

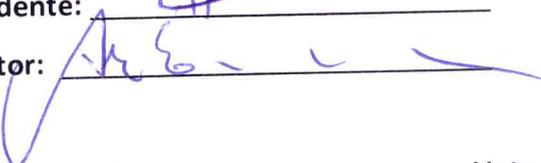
PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 102/2025, em Redação Final**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões "Deputado Léo Franklin", em 17 de junho de 2025.

Presidente: 

Relator: 

Membros:

Vota a favor:

Vota contra:

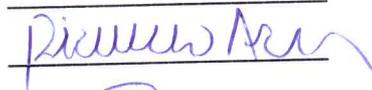
Dep. Arnaldo Melo

Dep. Ricardo Arruda

Dep. João Batista Segundo

Dep. Júlio Mendonça

Dep. Neto Evangelista







ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 102/2025

Dispõe sobre a estadualização de estrada vicinal na forma que especifica.

Art. 1º Fica estadualizada, a estrada vicinal, em leito natural, que se inicia no Povoado Acampamento no Município de Viana – MA, Rodovia Estadual MA - 216, e termina na cidade de Pedro do Rosário – MA, na Rodovia Estadual MA – 006, com extensão de 38 Km.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.